Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.078, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Lar Cristão de Adamantina, subvenção social financeira e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para ao Lar Cristão de Adamantina, recurso financeiro e emergencial, em forma de subvenção social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio próprio.

Artigo 2º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
08.244.0025.2179				FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	435	1	3.3.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAIS	R$50.000,00
				Total da Suplementação	R$50.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinados a cobertura do disposto no *caput* correrão por conta de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto no artigo 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município